



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.992 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais na data que menciona.

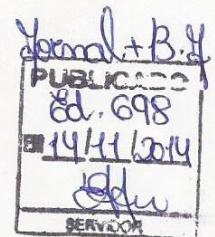
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 78, Incisos V e XI, combinado com o artigo 105, Inciso I, alíneas “b” e “h”, todos da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

- Art. 1º** É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas desta Municipalidade, no dia **21 (sexta-feira) de novembro do ano em curso.**
- Art. 2º** Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.
- Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 11 DE NOVEMBRO DE 2014.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



Eliane de Sá dos Anjos
Assessor de Gabinete
Matr. 41/3884 GPM